

**COMUNICADO PROPPEX Nº 29/2014****2ª CHAMADA DOS ACADÊMICOS CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA COM A BOLSA DE ESTUDO DO ART.170  
BOLSAS DE ESTUDO - ARTIGO 170 – 2014.1  
Edital Proppex nº 02/2014**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, considerando as exigências estabelecidas pelas Leis Complementares Estaduais nº 281/05, nº 296/05, nº 420/08 e nº 509/10, e o **Edital Proppex nº 02/2014**, de 11/02/14 - Seleção de Candidatos para Bolsas de Estudo provenientes do Artigo 170 da Constituição Estadual, para o 1º Semestre Letivo de 2014, faz saber, por meio do presente COMUNICADO, a **2ª Chamada dos Acadêmicos classificados em lista de espera com a Bolsa de Estudo do Art.170 – 2014.1**, bem como as informações complementares a seguir:

1. Os acadêmicos **classificados em lista de espera**, constantes na tabela do item 2 deste Comunicado, foram chamados, em virtude de desistência ou indeferimento de bolsistas titulares, de acordo com seus índices de carência e respeitada a ordem de classificação, de acordo com com o item 13.1.5 do Edital Proppex supracitado.
2. Segue abaixo a relação da **2ª Chamada dos acadêmicos classificados em lista de espera com a Bolsa de Estudo do Art.170 – 2014.1**:

Nº	Classificação	NOME DO ACADÊMICO	ÍNDICE DE CARÊNCIA	CURSO (GRADUAÇÃO)	FASE	VALOR DA MENSALIDADE	PERCENTUAL (%)	VALOR DA BOLSA EM 4 PARCELAS
1	198	NADINI MARTINENGHI	3.999.130	DESIGN DE MODA	3	R\$ 770,88	25%	R\$ 289,08
2	199	LUIS ANTONIO RIBEIRO MOURA JUNIOR	4.003.602	DIREITO	5	R\$ 823,00	25%	R\$ 308,63
3	200	SUÉLEN FERNANDA DA SILVA	4.006.592	ENGENHARIA CIVIL	2	R\$ 868,56	25%	R\$ 325,71
4	201	JAIME BROGNI JUNIOR	4.034.423	ADMINISTRAÇÃO	4	R\$ 658,40	25%	R\$ 246,90
5	202	TATYANE ALEXANDRE	4.038.462	DESIGN DE MODA	3	R\$ 630,72	25%	R\$ 236,52

3. Os acadêmicos acima relacionados, exceto aqueles que desistiram do benefício, terão direito a **25% (vinte e cinco por cento)** de Bolsa de Estudo no valor da mensalidade referente ao primeiro semestre de 2014. Conforme convênio celebrado entre a Secretaria do Estado da

Educação e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, o valor será equivalente a **06 (seis)** parcelas, mas será repassado à Instituição de Ensino e conseqüentemente ao aluno bolsista, em **04 (quatro) parcelas** semestrais.

4. As parcelas serão repassadas aos acadêmicos, na medida em que os recursos do Tesouro do Estado forem transferidos à Instituição. A liberação das parcelas da bolsa será divulgada no mural do SOAE – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante e no site da UNIFEBE ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)).
5. Os prazos para assinatura dos recibos de recebimento das parcelas de bolsa de estudo deverão ser impreterivelmente cumpridos, sob risco de desclassificação e das demais penalidades previstas em lei.
6. Os acadêmicos contemplados têm por obrigação comunicar às Comissões Técnica e de Fiscalização qualquer alteração na sua realidade socioeconômica que implique na diminuição do seu índice de carência. As alterações não comunicadas ou omitidas na situação do bolsista poderão implicar nas penalidades previstas em lei.
7. Conforme previsto em lei, os acadêmicos contemplados com a modalidade de Bolsa de Estudo, deverão como contrapartida, participar em **Programas e Projetos Sociais e de Extensão** vinculados à Instituição. Esses Projetos Sociais e de Extensão já foram escolhidos pelos acadêmicos durante o preenchimento do cadastro socioeconômico via internet.
8. Mais informações poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – Soae, Campus Santa Terezinha, no Térreo do Bloco C, Sala nº 11.

Brusque, 21 de maio de 2014.

*Profª Heloisa Maria Wichern Zunino*  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão